



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
BIÊNIO 2019/2020

INDICAÇÃO NÚMERO 024/2019

Exmo. Sr.

Neilton da Paz Marques

DD. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho
Santana do Riacho – MG

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno desta Casa, ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Santana do Riacho, Sr. André Ferreira Torres, que determine, observadas as cautelas legais, junto à **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços, no sentido de providenciar placas de sinalização nas imediações da Escola Municipal Geralda Jorge dos Santos, neste Município, no sentido de regulamentar área de estacionamento para os ônibus escolares, nos horários de embarque e desembarque dos alunos.**

JUSTIFICATIVA

Em frente à Escola Municipal Geralda Jorge dos Santos, os veículos escolares estacionam em fila dupla porque a via está interrompida por veículos particulares em frente à escola. A reclamação é constante por parte dos condutores escolares.

Muitos, para evitar as multas por fila dupla, fazem a volta e estacionam do outro lado da via onde há espaço para parar, e então as crianças são embarcadas/desembarcadas atravessando a via. Com isso, evita-se a multa e se coloca em risco a segurança das crianças.

As vagas destinadas para o estacionamento de veículo escolar devem ser oferecidas junto às escolas onde é detectada a necessidade de se garantir o estacionamento destes veículos, oferecendo melhores condições de segurança aos escolares, e organizando o estacionamento e a parada na área escolar, preferencialmente o mais próximo possível ao portão de acesso das escolas.

Quando há uma demarcação de vagas exclusivas, além de melhorar o trânsito próximo às escolas e garantir a segurança das crianças e adultos, possibilita aos condutores escolares desenvolver seu trabalho com mais tranquilidade, eficiência e rapidez.

Sala das Sessões, em Santana do Riacho, 13 de dezembro de 2019.

Moacir Pedro Freire da Cruz
Vereador